



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

LEI N. 1.115, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981.

Faz doação de lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **LUIZ GOMES DA SILVA**, o lote n.º 3, da quadra G, do loteamento denominado Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal conforme escritura pública de compra e venda, transcrita e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, em 17 de novembro de 1936, sob o n.º 1380, Livro n.º 3, folhas 251, com dimensões, área e limites constantes do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - No terreno, objeto da doação autorizada no artigo anterior, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.

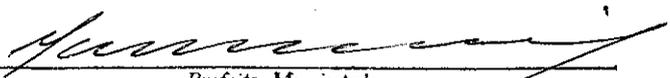
Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade aos, 13 dias do mês de outubro de 1981.



Prefeito Municipal